



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR, CEP - 86.220.000

E-mai: licitacao@assaí.pr.gov.br

LEI Nº 1461/2015.

SÚMULA: Cria novos cargos de provimento efetivo inserindo-os no plano de cargos e salários do Município da Lei nº 800 de 03 de junho de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Médico Plantonista - 12 horas, estabelecidas as vagas, instituída a carga horária semanal, fixada a remuneração mensal, que passa a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Assaí como Anexo I da Lei nº 800/2004, classe agente universitário.

Vaga	Cargo	Carga horária mensal	Remuneração
02	Médico Plantonista – 12 horas	De 12 até 120 horas divididas em plantões de 12 horas	R\$ 850,00 por plantão

Art. 2º - As funções do cargo de Médico Plantonista são as seguintes:

I – realizar consultas e procedimento médicos clínicos e cirúrgicos de urgência e emergência aos pacientes do ambulatório e internados;

II – efetuar atendimento das intercorrências aos pacientes internados, realizando prescrição médica, emitindo laudos, atestados, encaminhamentos e demais procedimentos;

III – aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente.

Art. 3º - Revogam-se os Anexos I a V a que se refere a Lei Municipal nº 1225/2012, voltando a ter vigência os Anexos I a V da Lei nº 800/2004 em sua redação originária.

Art. 4º - Ficam acrescidos os Anexos XLIX ao LXIV, que fixam tabelas de vencimento de diversos cargos públicos, à Lei Municipal nº 800/2004.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

AV. RIO DE JANEIRO, 720, ASSAÍ - PR, CEP - 86.220.000

E-mai: licitacao@assaí.pr.gov.br

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inserindo o cargo de médico plantonista e suas funções nos Anexos I, III, IV e V da Lei nº 800 de 03 de junho de 2004.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO PARANÁ,
EM 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto Prudêncio
Chefe de Gabinete